



## O IMPACTO DA NOVA LEI DA NACIONALIDADE MAIS EXIGENTE E MAIS RESTRITIVA?

Foram revistas as regras sobre nacionalidade originária, naturalização, residência legal, oposição à aquisição da nacionalidade e processos pendentes. Essas alterações serão agora expostas e explicadas. Relativamente a netos de cidadãos Portugueses, uma declaração de vontade e comprovativo de residência legal de um dos progenitores em Portugal por um período mínimo de cinco anos no momento do nascimento são agora requisitos imprescindíveis para quem procura a nacionalidade. Os pais terão de comprovar inequivocamente que possuem um conhecimento claro da língua e

e cultura portuguesas, bem como da história e símbolos nacionais de Portugal. Serão excluídos os requerentes condenados a pena de prisão efetiva superior a três anos, por crimes de terrorismo, criminalidade violenta e especialmente violenta, criminalidade altamente organizada, contra a segurança do Estado ou de auxílio à imigração ilegal, puníveis segundo a lei portuguesa, e de perigo ou ameaça para a segurança ou a defesa nacional, bem como medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia. No que toca

MEMBRO ASSOCIADO DA  
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE  
ADVOGADOS (AEA)

RIGOR E PROFISSIONALISMO,  
NA PROCURA DAS MELHORES  
SOLUÇÕES.

## O fim da nacionalidade automática para bisnetos marca uma das mudanças mais significativas da proposta.

ao processo de naturalização de pessoas em idade adulta, é agora necessário acrescentar à exigência de tempo de residência a de demonstrar que o cidadão nutre uma relação íntima e próxima com o nosso país. De igual modo, o período de residência em Portugal foi aumentado, nomeadamente para sete anos para cidadãos de países de língua oficial portuguesa e da União Europeia, e para dez anos para cidadãos dos restantes países. Uma das alterações mais transversais que surge é a necessidade de ser demonstrado um conhecimento satisfatório da história portuguesa, bem como da nossa língua, cultura e dos símbolos nacionais portugueses. Na componente jurídica, é agora exigido aos requerentes que sejam conhecedores da organização política do Estado português, assim como dos seus direitos e deveres fundamentais. No que diz respeito

## O casamento e união de facto podem passar a levar à perda da nacionalidade sem ligação efetiva a Portugal

à situação dos menores nascidos em Portugal, as alterações à Lei da Nacionalidade representam uma mudança acentuada. Para que um menor nascido em Portugal se possa naturalizar, um dos seus progenitores tem de residir legalmente em território nacional por um período não inferior a cinco anos. Nos casos em que for

exigida a aplicação, o menor tem de estar inscrito e frequentar o período obrigatório de escolaridade. No que diz respeito à naturalização de apátridas, foi criado um novo procedimento destinado a quem resida legalmente em Portugal há, pelo menos, quatro anos. Apesar dos receios quanto a possíveis



Limitações no acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação ou proteção social. No que diz respeito à naturalização de apátridas, foi criado um novo procedimento destinado a quem resida legalmente em Portugal há, pelo menos, quatro anos. Apesar dos receios quanto a possíveis limitações no acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação ou proteção social, estas alterações afetam apenas as condições de acesso à nacionalidade, não interferindo com esses direitos. Os requerentes com processos pendentes podem estar tranquilos. A redação anterior da Lei será aplicável aos seus processos, enquanto que a nova redação será aplicável aos processos administrativos iniciados após a entrada em vigor da Lei.

MEMBRO ASSOCIADO DA  
 ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE  
 ADVOGADOS (AEA)

[www.nfs-advogados.com](http://www.nfs-advogados.com)

[geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com)

RIGOR E PROFISSIONALISMO,  
 NA PROCURA DAS MELHORES  
 SOLUÇÕES.